



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço em regime de valor unitário do item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**07 de fevereiro de 2022 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

São Pregoeiros, deste Município, Thaís Vergínio Biava e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.457/2021 de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 07 de fevereiro de 2022 às 08h30min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

## **2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525- 1557.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o eu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **07 de fevereiro de 2022 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país.
  - 8.20.2 por empresas brasileiras.
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.9 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.9.1 **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.

10.5.9.2 **Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.
- 12 **DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS SOMENTE PARA OS ITENS 17, 18, 19, 20, 52, 80, 93, 94, 95, 96 e 103:**
- 12.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, entregar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 12.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- Qualidade do produto;
  - Especificações nos termos do Edital;
  - Compatibilidade;
  - Durabilidade;
  - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
  - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
    - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- 12.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.
- 12.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 12.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 12.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, a Pregoeira poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 12.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica dos Departamentos solicitantes acarretará a desclassificação do licitante.
- 12.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 12.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.
- 12.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 12.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 12.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 12.14 A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

## 13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 14 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 14.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 14.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 14.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 14.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

exigências editalícias.

- 14.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 14.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 15 DOS RECURSOS**
- 15.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 15.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1038	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	0
1043		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	303
1044		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.36.00.00	494

## 20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 20.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

### 21.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Saúde.

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

### 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 22 DAS PENALIDADES

### 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

22.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

### 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

### 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/index.html>.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Contrato de Compra e Venda

Marmeleiro, 18 de janeiro de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Saúde informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Cod BR	Quant	Unid Medida	Descritivo	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	348807	200	Pacote c/ 100 unidades	ABAIXADOR DE LINGUA 14 CM x 1,50CM PACOTE C/ 100 (em madeira; descartável; não estéril; formato convencional liso; superfície e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniforme em toda a sua extensão).	3,82	764,00
2	380786	10	Frasco	ACETONA, Aspecto físico líquido, incolor, utilizada na remoção de esmalte de modo a facilitar a oximetria. Frasco 500ML	20,65	206,50
3	352317	12000	Ampola	ÁGUA DESTILADA 10 ML (água destilada para injeção, estéril e epirogênica). Solução injetável, límpida e hipotônica.	0,43	5.160,00
4	352317	500	Frasco	ÁGUA DESTILADA 100 ML (água destilada para injeção, estéril e epirogênica). Solução injetável, límpida e hipotônica.	2,70	1.350,00
5	277319	24	Frasco	ÁGUA OXIGENADA 10% (Água Oxigenada, solução de peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes, uso externo Adulto e Pediátrico) 1 Litro	5,08	121,92
6	397513	50	Caixa com 100 unidades	AGULHA DESC. 13x0,45MM (Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade).	9,83	491,50
7	397510	10	Caixa com 100 unidades	AGULHA DESC. 20x0,55MM (Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade).	13,28	132,80



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8	439809	50	Caixa com 100 unidades	AGULHA DESC. 25x0,6MM (Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade).	11,47	573,50
9	439808	250	Caixa com 100 unidades	AGULHA DESC. 25x0,7MM (Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade).	10,04	2.510,00
10	397502	100	Caixa com 100 unidades	AGULHA DESC. 25x0,8MM (Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade).	9,31	931,00
11	439799	300	Caixa com 100 unidades	AGULHA DESC. 40x1,2MM (Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade).	11,15	3.345,00
12	269941	2500	Frasco	ALCOOL 70% (Álcool 70% antisséptico (Antisséptico se refere a tudo o que for utilizado no sentido de degradar ou inibir a proliferação de microrganismos presentes na superfície da pele e mucosas). 1 Litro	7,44	18.600,00
13	269943	500	Frasco	ÁLCOOL GEL 70° (Indicado para antisepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde) frasco 500 ml.	6,84	3.420,00
14	320817	500	Rolo de 500g	ALGODÃO ROLO (Hidrófilo, inodoro e insípido de alta absorção. Confeccionado em fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos). Rolo 500g	12,12	6.060,00
15	313380	200	Unidade	APARELHO DE BARBEAR (aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço dupla, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega).	1,48	296,00
16	460903	3	Unidade	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO, elétrico, portátil, pressão de vácuo aproximada 600 mmHg, fluxo de aspiração 15 L/min, voltagem: bivolt automático. Bomba aspiradora para a sucção de sangue e secreção indicada para uso Home Care. Frasco coletor com capacidade mínima de 1,3L sendo composto por polímero, totalmente fechado para não causar maus odores no ambiente, tampa do frasco com válvula de segurança que evita o transbordamento interrompendo o vácuo quando o frasco está cheio. Acessórios: 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada 01 Frasco coletor 01 Mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento. 01 ano de garantia contra defeito de fabricação	603,93	1.811,79
17	444355	6000	Rolo	ATADURA 10CM X 1,8M (Atadura de Crepom confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). OBS: enviar amostra.	0,66	3.960,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18	444365	3000	Rolo	ATADURA 15CM X 1,8M (Atadura de Crepom confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). OBS: enviar amostra.	0,90	2.700,00
19	444371	3000	Rolo	ATADURA 20CM X 1,8M (Atadura de Crepom confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). OBS: enviar amostra.	1,30	3.900,00
20	444343	5000	Rolo	ATADURA 6CM X 4,5 CM (Atadura de Crepom confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). OBS: enviar amostra.	0,37	1.850,00
21	466443	20	Unidade	AVENTAL HOSPITALAR MANGA LONGA Proteção microbiológica; material atóxico, hipoalergênico; impermeável e lavável reutilizável. Tecido Clinitex gramatura 9gr/m <sup>2</sup> . Esterilização com água e sabão; tiras externas para ajuste no pescoço e cintura; repelente a líquidos e fluídos corporais; fechamento tipo "OPA". Magas compridas com punho elástico. Tamanho P, m e G	30,06	601,20
22	439953	10	Unidade	BACIA EM AÇO INOX (Diâmetro 35 cm, om capacidade máxima de 4700ml).	113,82	1.138,20
23	382452	500	Unidade	BOLSA COLETORA URINA 2L SISTEMA FECHADO (Bolsa graduada na capacidade para 2.000 ml permitindo excelência na mensuração da urina. Sistema fechado com válvula anti-refluxo. Com membrana auto-cicatrizante que garante múltiplas stérile para coleta de urina. Espaço para preenchimento dos dados do paciente. Suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão. Pinça corta-fluxo do tipo "clamp". Tubo extensor em PVC de 120 cm, transparente, atóxico, flexível, sem dobras. Conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora. Livre de Látex. Apresentação unitária).	3,54	1.770,00
24	430733	100	Unidade	BOLSA DE OSTOMIA (colostomia iliostomia, 1 peça- placa e bolsa acoplada, drenável, 01 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo microporoso, base de karaya, pré cortada até 65MM	12,97	1.297,00
25	431108	10	Unidade	Cadeira de rodas adulto OBESO. Pintura eletrostática epóxi que garante durabilidade e resistência, prevenindo a corrosão e oxidação da cadeira; construída em tubos de aço carbono, alta durabilidade e garante segurança ao usuário; assento e encosto em nylon, fácil de higienizar; dobrável em x: facilita o armazenamento e o transporte; freios bilaterais que garantem segurança e agilidade ao usuário; apoios para os pés articuláveis; apoios para braços fixos; pneus maciços nas rodas dianteiras aro 06; pneus maciços nas rodas traseiras: aro 24, em nylon injetado. Capacidade de até 200 kg	1.373,05	13.730,50
26	400780	12	Unidade	CADEIRA DE RODAS ADULTO. Pintura eletrostática epóxi que garante durabilidade e resistência, prevenindo a corrosão e oxidação da cadeira; construída em tubos de aço carbono, alta durabilidade e garante segurança ao usuário; assento e encosto em nylon, fácil de higienizar; dobrável em x: facilita o armazenamento e o transporte; freios bilaterais que garantem segurança e agilidade ao usuário; apoios para os pés articuláveis; apoios para braços fixos; pneus maciços nas rodas dianteiras aro 06; pneus maciços nas rodas traseiras: aro 24, em nylon injetado. Capacidade de até 100 kg; Larguras do assento: 40 cm	733,08	8.796,96





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27	405854	5	unidades	CAIXA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA AGREGADA (Caixa Plástica industrial 104 Litros. Em Polipropileno PP, encaixável e empilhável. Resistente, tampa acoplada articulada bipartida. Tampa com sistema de zig-zag de encaixe com mais resistência e segurança fechada. Alças ergonômicas Resistentes a impacto, óleo e variações de temperatura. Ideal para logísticas reversa. Medidas mínimas 60 cm x 50 cm x 45 cm).	218,85	1.094,25
28	455066	10	unidades	CAIXA PLÁSTICA TIPO CONTÊINER 30 LITROS COM TAMPA (Caixas plástica organizadora tipo container 30 Litros com tampa. Ideal para armazenar, organizar, conservar e transportar alimentos, produtos e objetos. Fabricado em plástico reforçado 100% virgem de ótima qualidade, durabilidade e resistência). Capacidade 30 Litros; medidas externa aproximadas (a x L x p): 21 x 61 x 40 cm	48,41	484,10
29	437375	50	Unidade	CAMPOS FENESTRADOS 50CMX50CM (Campos medindo 45cmx45cm com janela. Confeccionados em tecido brim leve 100% algodão, indicado para uso médico veterinário e/ou odontológico. Resistente a lavagem industrial e pode ser utilizado em autoclave. Acabamento de bainha simples).	17,21	860,50
30	438124	30	Unidade	CAMPO LISO 100CMX100CM (Campos lisos medindo 100cmx100cm. Confeccionados em tecido brim leve 100% algodão, indicado para uso médico veterinário e/ou odontológico. Resistente a lavagem industrial e pode ser utilizado em autoclave. Acabamento de bainha simples).	33,57	1.007,10
31	444416	30	Unidade	CAMPOS LISOS 50CMX50CM (Campos lisos medindo 50cmx50cm. Confeccionados em tecido brim leve 100% algodão, indicado para uso médico veterinário e/ou odontológico. Resistente a lavagem industrial e pode ser utilizado em autoclave. Acabamento de bainha simples).	28,51	855,30
32	410760	2	Unidade	CARRO DE EMERGÊNCIA - (confeção estrutura / gabinete em aço pintado / aço inox; suporte para cilindro de oxigênio; suporte de soro; mínimo 04 gavetas; suporte para desfibrilador; tábua de massagem e régua de tomadas).	1.822,33	3.644,66
33	395230	100	Unidade	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO (Extensão em PVC e cânula em silicone; Pode ser utilizado com extensões de até 20m; Transparente; Fluxo contínuo; Compatível com cilindros e concentradores de oxigênio; <b>Especificações: Adulto:</b> - Medida interna do prong.: 2,77mm, - Medida interna da conexão: 5,79mm, - Medida externa do prong.: 4,52mm, - Medida externa da conexão: 11,42mm;	1,11	111,00
34	282205	100	Unidade	CATETER DE OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL (Extensão em PVC e cânula em silicone; Pode ser utilizado com extensões de até 20m; Transparente; Fluxo contínuo; Compatível com cilindros e concentradores de oxigênio; <b>Especificações: Infantil:</b> - Medida interna do prong.: 1,45mm, - Medida interna da conexão: 5,89mm, - Medida externa do prong.: 1,98mm, - Medida externa da conexão: 11,28m;	1,07	107,00
35	437181	200	Unidade	CATETER PERIFÉRICO nº 14 (estéril, atóxico, epirogênico, agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado; Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter; Formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com microestrias).	1,18	236,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36	437182	200	Unidade	CATETER PERIFÉRICO nº 16 (estéril, atóxico, epirogênico, agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado; Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter; Formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com microestrias).	1,38	276,00
37	437183	500	Unidade	CATETER PERIFÉRICO nº 18 (estéril, atóxico, epirogênico, agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado; Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter; Formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com microestrias).	1,40	700,00
38	437184	2500	Unidade	CATETER PERIFÉRICO nº 20 (estéril, atóxico, epirogênico, agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado; Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter; Formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com microestrias).	1,00	2.500,00
39	438244	3000	Unidade	CATETER PERIFÉRICO nº 22 (estéril, atóxico, epirogênico, agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado; Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter; Formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com microestrias).	1,30	3.900,00
40	437186	3000	Unidade	CATETER PERIFÉRICO nº 24 (estéril, atóxico, epirogênico, agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado; Cateter radiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter; Formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector universal codificado por cores. Câmara de refluxo. Tampa da câmara de refluxo com microestrias).	1,21	3.630,00
41	437168	200	Unidade	CATETER PERIFÉRICO SCALP 19 (Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e flexível, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e Registro no MS).	0,28	56,00
42	437173	2000	Unidade	CATETER PERIFÉRICO SCALP 21 (Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e stéri, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e Registro no MS).	0,35	700,00
43	437167	8000	Unidade	CATETER PERIFÉRICO SCALP 23 (Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e stéri, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e Registro no MS).	0,30	2.400,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44	437172	2000	Unidade	CATETER PERIFÉRICO SCALP 25 (Scalp para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e stéri, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e Registro no MS).	0,34	680,00
45	437187	200	Unidade	CATETER PERIFÉRICO SCALP 27 (Scalp para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e stéri, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e Registro no MS).	0,29	58,00
46	269876	200	Frasco	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE (solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, degermação da pele do paciente, antes de procedimentos invasivos, banho pré-operatório de pacientes, preparo das mãos do profissional de saúde antes da realização de procedimentos invasivos e após cuidado do paciente colonizado ou infectado por patógenos multirresistentes). FRASCO COM 100 ML	2,69	538,00
47	269880	100	Frasco	CLOREXEDINA 2% TÓPICO 2% Solução Antisséptica Aquosa de Gliconato de Clorexidina à 2% para limpeza diária da pele íntegra e mucosas). FRASCO COM 100 ML	4,46	446,00
48		5	Unidade	COLCHÃO ORTOPÉDICO, Caixa de Ovo Aberta, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, adapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Fechada, anti escaras, tamanho aprox. 190cm x 90cm, adapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120kg.	142,03	710,15
49	419399	300	pacotes com 100 unidades	COLETOR DE URINA TIPO SACO 2L COM BARBANTE (Coletor de urina do tipo sistema aberto. Possui barbante. Capacidade: 2 litros. Não estéril. PACOTE COM 100 UNIDADES).	39,12	11.736,00
50		500	Unidade	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE Coletor para perfurocortante 7,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada. Coletor para perfurocortante 7,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada	5,33	2.665,00
51	385757	10	Unidade	COMADRE DE AÇO INOXIDAVEL 40X30CM com 3.500ML	139,57	1.395,70
52	269974	1000	Pacote com 500 unidades	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 10CMx10CM 500 OS (Elaborado a partir de tecido hidrófilo 100% algodão, alvejado (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). Seu tecido é neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido). OBS: APRESENTAR AMOSTRA.	38,81	38.810,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53	238918	20	Unidade	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (Com conexão universal, se adapta aos diversos compressores, concentradores, redes hospitalares, cilindros de oxigênio e fluxômetros existente no mercado. CONTENDO: Máscara Nebulização adulto em Policloreto de Vinila (PVC), Polipropileno (PP), Clip metálico e elástico; Extensão de Oxigênio: 2m X 5,5mm (DE) e conexão de 6,0mm (DI) / Policloreto de Vinila (PVC) e Copo de Nebulização: 6ml / Poliestireno (OS), Polipropileno (PP)	13,33	266,60
54	238919	20	Unidade	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (Com conexão universal, se adapta aos diversos compressores, concentradores, redes hospitalares, cilindros de oxigênio e fluxômetros existente no mercado. CONTENDO: Máscara Nebulização infantil em Policloreto de Vinila (PVC), Polipropileno (PP), Clip metálico e elástico; Extensão de Oxigênio: 2m X 5,5mm (DE) e conexão de 6,0mm (DI) / Policloreto de Vinila (PVC) e Copo de Nebulização: 6ml / Poliestireno (OS), Polipropileno (PP)	11,03	220,60
55	439214	10	Unidade	CUBA TIPO RIM, USO HOSPITALAR EM AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 700ML	38,32	383,20
56	437161	800	litro	DESINFETANTE HOSPITALAR – BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. (A base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo). 1 litro	4,73	3.784,00
57	437161	200	Galão de 5 litros	DESINFETANTE HOSPITALAR – BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. (A base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo). 5 litros	15,37	3.074,00
58	302695	1	Unidade	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE (utilizada em procedimento de destilação de água para uso em autoclaves de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessário utilizar água destilada. Portátil que elimine totalmente sólidos dissolvidos (minerais, metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante), Capacidade de quatro litros. Cuba interna em aço inoxidável. Compacta e de fácil transporte, com vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna, corpo recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar. Velocidade suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora). Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Abastecimento manual, não exige instalações hidráulicas).	991,28	991,28
59	374477	500	Litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L (detergente enzimático que possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos; <b>Rendimento mínimo:</b> 1 litro do produto para 100 litros de água potável; <b>Composição:</b> amilase, lipase, protease, carbohidrase, álcool isopropílico, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05 UA.ml-1.min. -1; Atividade proteolítica mínima: 0,08 UP.ml-1.min. -1. Teor de tensoativo: 3,5%. Faixa pH puro: 6,0 a 7,5.	24,69	12.345,00
60	0438827	50	Galão de 5 litros	DETERGENTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR (Detergente neutro hospitalar para a limpeza ou pré-limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos de forma geral, móveis, utensílios e demais itens laváveis encontrados em hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios, indústrias farmacêuticas, CMes e outros estabelecimentos que prestam serviços de auxílio à saúde. Podendo ser usado com segurança em materiais feitos de inox, PVC, acrílico, polietileno, vidro, porcelana, vidro, e outras superfícies laváveis. Incolor; Inodoro; Densidade a 20/4 C (g/cm3 ): 0,99 a 1,02; pH do produto puro: 7,0 a 8,0; Viscosidade a 25 C (cSt): 300 a 400).	66,38	3.319,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61	0460923	5	Frascos com 1 litro	DETERGENTE REMOVEDOR DE MANCHAS EM AÇO INOX ( Detergente indicado para limpeza de tanque (Destiladores e/ou Autoclaves) e instrumentais em aço inox, cujo a superfície esteja manchada devido ao excesso de calor e/ou superfícies oxidadas pelo tempo e uso contínuo	14,31	71,55
62	270585	600	Unidade	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA Nº5. (Dispositivo para incontinência urinária tamanho Nº5. Confeccionado em látex de borracha natural, atóxico, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, conector em PVC Com extensão utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor em pacientes do sexo masculino acometidos de Incontinência urinária)	1,64	984,00
63	345099	600	Unidade	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA Nº6. (Dispositivo para incontinência urinária tamanho Nº6. Confeccionado em látex de borracha natural, atóxico, em forma de preservativo com extremidade afunilada e reforçada, conector em PVC Com extensão utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor em pacientes do sexo masculino acometidos de Incontinência urinária)	1,68	1.008,00
64	461243	50	Pacote com 50 unidades	ELETRODO AUTO ADESIVO ADULTO DESCARTÁVEL ESPUMA PACOTE COM 50UN. (Utilizado na realização de eletrocardiogramas, para a verificação das ondas elétricas do coração. Pode ser utilizado em repouso ou em movimento como meio condutivo em curta ou longa duração. Descartável; não estéril; Aderência de curta e longa duração (até 72 horas); Pino e contra-pino; Gel médico sólido condutor na quantidade ideal para estéril; Fita plástica rígida que protege o gel e o adesivo; Hipoalergênico).	14,79	739,50
65	385704	8000	Unidade	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS (Equipo para infusão de soro; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por óxido de etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Dispositivo para entrada de ar; Câmara gotejadora flexível; Filtro de partículas de 15µ; Regulador de fluxo; Conector luer slip; Tubo flexível de 150cm; Injetor lateral – Y auto cicatrizante; Descartável).	1,11	8.880,00
66	386129	200	Unidade	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS (Equipo para infusão de soro; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por óxido de etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Dispositivo para entrada de ar; Câmara gotejadora flexível; Filtro de partículas de 15µ; Regulador de fluxo; Conector luer slip; Tubo flexível de 150cm; Injetor lateral – Y auto cicatrizante; Descartável).	1,99	398,00
67	390163	5000	Unidade	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DUAS VIAS ESTÉRIL (2 vias de infusão com clamp corta-fluxo; Tubo transparente de 18 cm em PVC; Conector slip com o paciente; 2 conectores fêmeas com tampas protetoras).	0,94	4.700,00
68	386131	2000	Unidade	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (Produto estéril; Conector escalonado; Ponta perfurante com tampa protetora; Câmara de cotejamento flexível; Pinça rolete corta fluxo; Atóxico; na cor azul que evita a conexão acidental com o acesso venoso; Uso único). CONECTOR ESCALONADO	1,13	2.260,00
69	386130	2000	Unidade	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (Produto estéril; Conector slip; Ponta perfurante com tampa protetora; Câmara de cotejamento flexível; Pinça rolete corta fluxo; Atóxico; na cor azul que evita a conexão acidental com o acesso venoso; Uso único). CONECTOR SLIP	1,29	2.580,00
70	429427	3	unidade	ESCADA DE 5 DEGRAUS (Escada em alumínio fabricada segundo os critérios da ABNT, Com 05 degraus com ranhuras nos degraus que permitem a aderência. Leve, dobrável e fácil de guardar é ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados no uso doméstico. O alumínio garante maior leveza e durabilidade).	157,35	472,05



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71	0264861	10	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CABO (Escova de limpeza com cabo para limpeza de frascos, jarros e cúpulas. Com cerdas antimicrobianas; Comprimento da escova 30cm; Diâmetro das cerdas 6,5cm; Comprimento das cerdas: 10cm)	108,88	1.088,80
72	368379	10	pacotes com 03 cada	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (Escova para limpeza de instrumentais. Formato acetabular, cerdas antimicrobianas; comprimento da escova 18,2cm; largura das cerdas: 3,5cm) . Apresentação: Pacote com 3 unidades	176,26	1.762,60
73		10	unidade	ESCOVA ANGULADA PARA LIMPEZA DE BACIAS, AFASTADORES E EQUIPAMENTOS (Cerdas antimicrobianas; Comprimento da escova 12,5cm; área das cerdas: 4,7cm X 8,0cm).	43,77	437,70
74	340200	10	pacotes com 03 cada	ESCOVA PARA LIMPEZA DE JARROS, MAMADEIRAS E AFINS. (Escova para limpeza de jarros, mamadeiras e afins. Comprimento aproximado da escova 27cm; diâmetro das cerdas 3,5cm; comprimento das cerdas: 10,5cm). Apresentação: Pacote com 3 unidades	27,49	274,90
75	432468	30	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ANEROIDE DE BRAÇO, ATÉ 300MMHG ANEROIDE ADULTO (braçadeira tamanho adulto em nylon com fecho em velcro), <b>COM SELO DO INMETRO</b>	74,63	2.238,90
76	432472	5	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ANEROIDE DE BRAÇO, ATÉ 300MMHG ANEROIDE PEDIATRICO (braçadeira tamanho pediátrico em nylon com fecho em velcro). <b>COM SELO DO INMETRO</b>	72,99	364,95
77	435624	5	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ANEROIDE OBESO (braçadeira tamanho grande para obeso em nylon com fecho em velcro). <b>COM SELO DO INMETRO</b>	79,14	395,70
78	321787	10	Unidade	ESPAÇADOR COM MÁSCARA ADULTO (ultra flexível. Bivalvulado, adaptador universal para spray aerossol, transparente, câmara inquebrável).	34,09	340,90
79	321786	10	Unidade	ESPAÇADOR COM MÁSCARA INFANTIL (ultra flexível. Bivalvulado, adaptador universal para spray aerossol, transparente, câmara inquebrável).	32,44	324,40
80	437863	200	Unidade	ESPARADRAPO 100MM X 4,5M (Impermeável composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfilamento. Aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Com excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade). <b>OBS: APRESENTAR AMOSTRA</b>	7,80	1.560,00
81	438997	500	Unidade	ESPÉCULO G (espelho vaginal, descartável, lubrificado com borboleta lateral).	1,18	590,00
82	438998	2000	Unidade	ESPÉCULO M (espelho vaginal, descartável, lubrificado com borboleta lateral).	1,10	2.200,00
83	438999	2000	Unidade	ESPÉCULO P (espelho vaginal, descartável, lubrificado com borboleta lateral).	0,96	1.920,00
84	438923	10	Unidade	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO (Auscultador duplo em aço inoxidável; altíssima sensibilidade acústica; Hastes ajustáveis; Olivas anatômicas; Anel anti-frio). TAMANHO PEDIATRICO	24,30	243,00
85	438928	20	Unidade	ESTETOSCOPIO SIMPLES (Olivas em plástico resistente. Acabamento sem rebarbas. Conjunto auricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo em "Y"). TAMANHO ADULTO	25,58	511,60
86	463293	30	Unidade	EXTENSOR/ ADAPTADOR PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA (uma via com ponteira escalonada, indicado para efetuar a conexão do equipo com a sonda provendo maior durabilidade da sonda e extensão da conexão).	8,37	251,10
87	281044	5	Caixa	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3/8 CIRC CILIND 3,0 cm. (Caixa com 24 unidades)	89,36	446,80



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88	281058	5	Caixa	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA ½ CIRC CILIND 2,0 cm. (Caixa com 24 unidades)	103,94	519,70
89	281893	10	Caixa	FIO SUTURA NYLON MONOFIL PRETO 2-0 C/ AGULHA 3/8 CIRC TRIANG 3,0 cm. (Caixa com 24 unidades)	33,63	336,30
90	281898	20	Caixa	FIO SUTURA NYLON MONOFIL PRETO 3-0 C/ AGULHA 3/8 CIRC TRIANG 2,0 cm. (Caixa com 24 unidades)	31,60	632,00
91	281990	20	Caixa	FIO SUTURA NYLON MONOFIL PRETO 4-0 C/ AGULHA 3/8 CIRC TRIANG 3,0 cm. (Caixa com 24 unidades)	31,95	639,00
92	281320	10	Caixa	FIO SUTURA NYLON MONOFIL PRETO 5-0 C/ AGULHA 3/8 CIRC TRIANG 3,0 cm. (Caixa com 24 unidades)	31,86	318,60
93	437884	200	Unidade	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5M (Tecido-não-tecido à base de poliéster e celulose, com uma das faces tratadas e a outra recoberta com adesivo acrílico hipoalérgico). OBS: APRESENTAR AMOSTRA	8,92	1.784,00
94	437883	1200	Unidade	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CMX4,5M (Tecido-não-tecido à base de poliéster e celulose, com uma das faces tratadas e a outra recoberta com adesivo acrílico hipoalérgico). OBS: APRESENTAR AMOSTRA	2,47	2.964,00
95	437882	500	Unidade	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5CMX4,5M (Tecido-não-tecido à base de poliéster e celulose, com uma das faces tratadas e a outra recoberta com adesivo acrílico hipoalérgico). OBS: APRESENTAR AMOSTRA	4,46	2.230,00
96	350646	1200	Unidade	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M (Papel crepado saturado e envernizado, recoberto com adesivo a base de borracha natural). OBS: APRESENTAR AMOSTRA	3,49	4.188,00
97	280471	20	Unidade	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, para auxiliar o fluxo de saída de oxigênio em Cilindro de Oxigênio com auxílio de uma válvula reguladora de oxigênio, finalidade fornecer os dados de vazão dos gases em litros Graduação 0-15 LPM. <b>COM SELO DO INMETRO</b>	60,69	1.213,80
98	279887	100	Unidade	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, GRADUADO, AMBAR EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA TRANSPARENTE. CAPACIDADE 250ML	3,08	308,00
99	279893	100	Unidade	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, GRADUADO, TRANSPARENTE EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA TRANSPARENTE. CAPACIDADE 250ML	3,07	307,00
100	281424	200	Unidade	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML (Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica).	21,12	4.224,00
101	445576	30	Unidade	GARROTE DE PUNÇÃO COM TRAVA (Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico; Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada; Antialérgicos.	7,98	239,40
102	445573	100	Metros	GARROTE DE PUNÇÃO TUBO DE LÁTEX (Tubo de latex garrote 200)	4,03	403,00
103	272020	200	Unidade	GAZE EM ROLO HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91MM X 91 METROS 13 FIOS (Tipo Queijo, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, Suas dobras são confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos). <b>OBS: APRESENTAR AMOSTRA</b>	48,89	9.778,00
104	438929	50	Frasco com 1 kg	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (gel não gorduroso, inodoro e translúcido, com boa condutividade, fácil absorvível por guardanapos ou papel toalha, isento de sal e PH neutro).	11,74	587,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105	475840	50	Frasco com 1 kg	GEL PARA ULTRASSOM (gel condutor para ultrassom, inodoro e hipoalérgico, livre de álcool e de sais, consistência firme e de fácil remoção) 1 KILO	8,60	430,00
106	452981	5	Unidade	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO TAM 10FR (Fio guia para intubação, modelo uso único; Fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC; Adaptado facilmente ao formato para melhor uso, com ponta atraumática).	30,24	151,20
107	452987	5	Unidade	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL TAM 6FR (Fio guia para intubação, modelo uso único; Fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC; Adaptado facilmente ao formato para melhor uso, com ponta atraumática).	31,17	155,85
108	422626	10	Unidade	HAMPER HOSPITALAR (Hamper Simples Pintado com rodízios e 1 Saco Algodão Cru. Em tubos pintados ¾; acompanhado com saco em algodão cru; tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; dimensões: 50 cm x 87 (DxA); capacidade: 100 litros).	309,58	3.095,80
109	293025	100	Caixa com 75 unidades	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA EM ALGODÃO C/75 UNIDADES (confeccionado com algodão 100% puro e hastes plásticas flexíveis).	2,15	215,00
110	332349	250	Embalagem com 10 frascos	INDICADOR BIOLÓGICO (indicado para monitorar os ciclos de esterilização e para a validação de autoclaves. Apresenta o resultado do teste em 24 horas) CAIXA COM 10 UNIDADES.	28,85	7.212,50
111	332345	100	Caixa com 250 unidades	INDICADOR QUÍMICO AUTOCLAVE (Indicador químico classe 4 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem-sucedida, o indicador químico (linha azul) mudará para marrom escuro; Resultados imediatos logo após a esterilização).	76,80	7.680,00
112	424666	20	Kit	KIT ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO, kit com 5 espéculos reutilizáveis, COMPATÍVEIS COM O APARELHO RIESTER Ri-mini; 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm.	47,24	944,80
113	450958	5	Kit com 06 cânulas de guedel	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL (Kit com 6 Cânulas Orofaringea de Guedel de dimensões diferentes, contendo: 01 Cânula Orofaringea de Guedel N° 0; 01 Cânula Orofaringea de Guedel N° 1; 01 Cânula Orofaringea de Guedel N° 2; 01 Cânula Orofaringea de Guedel N° 3; 01 Cânula Orofaringea de Guedel N° 4; 01 Cânula Orofaringea de Guedel N° 5; 01 Cânula Orofaringea de Guedel N° 6.	34,06	170,30
114	239064	15	Caixa com 100 unidades	LÂMINA DE BISTURI N 11 (Aço Inox; ou Aço Carbono; estéril, embalada individualmente em embalagem laminada)	31,88	478,20
115	239056	15	Caixa com 100 unidades	LÂMINA DE BISTURI N 12 (Aço Inox; ou Aço Carbono; estéril, embalada individualmente em embalagem laminada)	31,69	475,35
116	239065	5	Caixa com 100 unidades	LÂMINA DE BISTURI N 15 (Aço Inox; ou Aço Carbono; estéril, embalada individualmente em embalagem laminada)	33,35	166,75
117	239058	5	Caixa com 100 unidades	LÂMINA DE BISTURI N 23 (Aço Inox; ou Aço Carbono; estéril, embalada individualmente em embalagem laminada)	32,63	163,15
118	389338	600	Caixa com 100 unidades	LANCETAS (Atende a NR 32; penetração Consistente; estéril; Automática: Acionamento por Contato; espessura ultrafina para punção indolor; que não permite reutilização; descarte seguro; espessuras 23G	20,63	12.378,00
119	381138	5	Unidade	LANTERNA CLÍNICA (Alta performance com iluminação em LED de 3,0V; Leve; Portátil; alimentação a pilha AAA).	27,22	136,10
120	352012	1000	Rolo	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL (Papel Lençol – rolo de 70cm x 50m; descartável; 100% celulose reciclada)	8,92	8.920,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				com fibras naturais; Não estéril – uso único).		
121	269850	50	frasco	LIDOCAINA CLORIDRATO COM VASOCONSTRITOR 2% INJETAVEL (soluções injetáveis de Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor contém o anestésico local cloridrato de lidocaína associado à epinefrina. Apresentação: caixa com 10 frascos-ampola de 20 mL em estojos esterilizados).	3,00	150,00
122	269846	1000	bisnaga	LIDOCAINA CLORIDRATO, GEL (Apresentação 20mg/g, bisnaga com 30g. Indicado para anestésico de superfície e lubrificante para uretra feminina e masculina durante cistoscopia, cateterismo, exploração por sonda e outros procedimentos endouretais).	2,40	2.400,00
123	269843	200	frasco	LIDOCAINA CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR 2% INJETAVEL (Apresentação caixa com 10 frascos-ampola de 20 mL em estojos esterilizados). soluções injetáveis de cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor contém o anestésico local cloridrato de lidocaína com indicação para infiltração e bloqueios nervosos.	3,16	632,00
124	269946	800	par	LUVA ESTERIL 6,5 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	1,78	1.424,00
125	269839	800	par	LUVA ESTERIL 7 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	1,77	1.416,00
126	369838	500	par	LUVA ESTERIL 7,5 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	1,76	880,00
127	276340	150	par	LUVA ESTERIL 8 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	1,68	252,00
128	310177	100	par	LUVA ESTERIL 8,5 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	1,83	183,00
129	269892	250	Caixa com 100 unidades	LUVA PROCEDIMENTO G (Luva de Látex com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada)	64,34	16.085,00
130	269893	1000	Caixa com 100 unidades	LUVA PROCEDIMENTO M (Luva de Látex com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada)	65,02	65.020,00
131	301843	1000	Caixa com 100 unidades	LUVA PROCEDIMENTO P (Luva de Látex com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada)	64,86	64.860,00
132	342505	300	Caixa com 100 unidades	LUVA PROCEDIMENTO PP (Luva de Látex com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada)	61,10	18.330,00
133	375837	100	Pacote c/ 100 unidades	LUVA TOQUE PLÁSTICA ESTÉRIL, luva plástica estéril descartável para procedimento não cirúrgico, tamanho e uso único, ambidestra, sem pó.	14,40	1.440,00
134	437575	50	Caixa com 100 unidades	LUVA VINÍLICA G (Fabricada em PVC incolor; Isenta de pó; Lisas; Ambidestra aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único).	33,76	1.688,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135	405574	100	Caixa com 100 unidades	LUVA VINÍLICA M (Fabricada em PVC incolor; Isenta de pó; Lisas; Ambidestra aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único).	28,72	2.872,00
136	405575	50	Caixa com 100 unidades	LUVA VINÍLICA P (Fabricada em PVC incolor; Isenta de pó; Lisas; Ambidestra aprovadas pelo Ministério do Trabalho; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único).	30,99	1.549,50
137	399972	150	Unidade	LUVAS DE PROTEÇÃO NITRÍLICAS LONGAS (Luva de proteção confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos, para melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Com punho reto com 33 cm de comprimento, ideal para atividades que exigem imersão do antebraço. Tamanho P, M e G. Certificado de aprovação (CA) registrada no ministério do trabalho).	25,45	3.817,50
138		2	Unidade	MACA COM RODAS (maca altura regulável leito estofado - aço inoxidável; Altura regulável: por sistema de manivela que apresenta rolamento de encosto, o que proporciona menor índice de esforço do operador; manivela confeccionada em aço inoxidável acoplada em liga de alumínio, acabamento polido; Rodízios: giratórios 5" com banda de rodagem dupla com faixa em PU de alta resistência e durabilidade, dotados de rolamentos blindados que proporcionam suavidade e leveza na locomoção da maca, baixo índice de ruídos e menor esforço do operador; sistema de travamento dos rodízios em diagonal; FORNECIDO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 par de grades laterais: sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável, 01 suporte de soró: confeccionado em aço inoxidável, com 02 ganchos confeccionado em aço inoxidável, com altura de 1,20 m, acoplável em duas extremidades do leito; as partes em aço inoxidável recebem acabamento polido; suporte para cilindro de oxigênio; Peso admissível sobre a estrutura: 180 kg. Dimensões Totais: Largura: 640 mm x Comprimento: 2.100 mm. Dimensões Úteis: Largura: 600 mm x Comprimento: 1.900 mm. Altura mínima: 550 x Altura Máxima: 900 mm (com colchonete)	3.265,93	6.531,86
139	454574	50	Kit	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO (Modelo Adulto; Com Tubo de O2; com reservatório; não estéril; Composto por: · Máscara de Oxigênio de Alta Concentração – Tamanho Adulto; · Tubo de Oxigênio 2,10 m; · Bolsa Reservatório; · Composição: Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico	462,24	23.112,00
140	454575	50	Kit	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL (Modelo Pediatrico; Com Tubo de O2; com reservatório; não estéril; Composto por: · Máscara de Oxigênio de Alta Concentração – Tamanho pediatrico; · Tubo de Oxigênio 2,10 m; · Bolsa Reservatório; · Composição: Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico	17,16	858,00
141	451471	3	Unidade	MASCARA LARINGEA Nº 1 (Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa).	55,48	166,44
142	451100	3	Unidade	MASCARA LARINGEA Nº 2 (Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa).	72,59	217,77



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

143	451098	3	Unidade	MASCARA LARINGEA Nº 2,5 (Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa).	72,63	217,89
144	451101	3	Unidade	MASCARA LARINGEA Nº 3 (Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa).	68,09	204,27
145	451102	3	Unidade	MASCARA LARINGEA Nº 4 (Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa).	74,29	222,87
146	451103	3	Unidade	MASCARA LARINGEA Nº 5 (Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa).	59,86	179,58
147	451104	3	Unidade	MASCARA LARINGEA Nº1,5 (Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; com barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Encaixe para manutenção de medicamento por seringa).	59,82	179,46
148	289530	6	Unidade	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODIZIO E VARANDA (Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com Rodizio de 2", tampo e prateleira em Aço Inox. Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 60cm; Largura: 40cm. • Altura: 80cm. • Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24#; Cubagem: 0,192 M³.	374,56	2.247,36
149	399823	4	Unidade	MESA MAYO (INSTRUMENTAL) INOX- Mesa de mayo em inox, fabricada em tubos de aço inox, pés com rodízios de 2", altura regulável através de mandril plástico e bandeja em aço inox, altura mínima: 0,77 m e máxima: 1,25 m.	464,48	1.857,92
150	407918	5	Unidade	MOCHO ODONTOLÓGICO com encosto (cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos cirúrgicos, muito utilizado em odontologia) assento com regulagem de altura por pistão a gás, apoio para os pés, encosto com regulagem de altura, assento e encosto com revestimento impermeável, pés com 5 rodízios, capacidade de no mínimo 100Kg.	477,59	2.387,95
151	362345	20	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, lente incolor, com proteção lateral. Fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas multidirecionadas, fragmentos de metais, gotículas de saliva ou sangue e respingos de produtos químicos	4,39	87,80
152	263414	20	Unidade	OTOSCÓPIO; otoscopia na cor preta com lâmpada xênon 2,5V, fabricado em fibra de vidro reforçado, transmissão de luz através da fibra óptica, lente de aumento 2,5 vezes, sistema selado para otoscopia pneumática, lente removível para instrumentação, cabo de metal cromado interno resistente a corrosão, inclui conjunto com 5 espéculos (2,5mm, 3mm, 4mm e 5mm), 4 reutilizáveis e estojo para acondicionamento. Registro na ANVISA	357,00	7.140,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153	441983	30	Unidade	OXÍMETRO, monitor para oximetria de dedo, não invasivo, portátil, operado com pilhas alcalinas, display com alta intensidade de luz, operado por uma única tecla. Medidas de saturação de oxigênio (spo2 Oxímetro, monitor para oximetria de dedo, não invasivo, portátil, operado com pilhas alcalinas, display com alta intensidade de luz, operado por uma única tecla. Medidas de saturação de oxigênio (spo2) na faixa de 35% a 100%, com variação de até 2% monitoramento cardíaco de 30bpm a 250 bpm valores de spo2 e pulso. Auto desligamento caso não haja sinal em alguns segundos. Uso em pacientes pediátricos e adultos. Monitoração de carga de bateria e alarme visual para bateria fraca. Garantia: 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. <b>COM SELO DO INMETRO</b>	99,15	2.974,50
154	452744	200	Pacote	PAPEL GRAU CIRURGICO COM 200 UNIDADES. ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE 14 X 29CM. (Embalagem para esterilização fornecida parcialmente montada em envelope para preenchimento e fechamento final por fita AUTOSELANTE. Tem como objetivo prover barreira contra penetração de microrganismos durante o armazenamento, manuseio e transportes dos produtos estéreis).	56,14	11.228,00
155	445800	600	Pacote	PAPEL GRAU CIRURGICO COM 100 UNIDADES. ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE 9 X 26CM. (Embalagem para esterilização fornecida parcialmente montada em envelope para preenchimento e fechamento final por fita AUTOSELANTE. Tem como objetivo prover barreira contra penetração de microrganismos durante o armazenamento, manuseio e transportes dos produtos estéreis).	44,03	26.418,00
156	442385	20	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 100MMX100M (Rolos confeccionados de Papel Grau Cirúrgico + Filme Laminado Azul PET/PPcoex multicamadas, com indicadores químicos impressos na embalagem)	47,94	958,80
157	443438	30	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 150MMX100M (Rolos confeccionados de Papel Grau Cirúrgico + Filme Laminado Azul PET/PPcoex multicamadas, com indicadores químicos impressos na embalagem)	58,66	1.759,80
158	442384	20	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 200MMX100M (Rolos confeccionados de Papel Grau Cirúrgico + Filme Laminado Azul PET/PPcoex multicamadas, com indicadores químicos impressos na embalagem)	82,08	1.641,60
159	442386	20	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 300MMX100M (Rolos confeccionados de Papel Grau Cirúrgico + Filme Laminado Azul PET/PPcoex multicamadas, com indicadores químicos impressos na embalagem)	130,95	2.619,00
160	438061	5	Pct c/ 5	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (Bobina de Papel ECG Termossensível; Dimensões: 216mm x 30m).	29,53	147,65
161	453771	20	Jogo	PÁS ELETRODO ADULTO (Descartável Para Desfibrilador – DEA - Conector compatível com o aparelho Futura Life-400	471,72	9.434,40
162	453772	10	Jogo	PÁS ELETRODO PEDIATRICO (Descartável Para Desfibrilador – DEA - Conector compatível com o aparelho Futura Life-400	495,57	4.955,70
163	398705	72	Litro	PVPI DEGERMANTE 1L (É indicado para antisepsia da pele, mãos e antebraços; a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente; - É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus). - É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e	22,62	1.628,64



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				vírus).		
164	398706	72	Litro	PVPI TOPICO 1L (Antisséptico para uso tópico; a base de Iodopolividona (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente; ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus; sem irritar nem sensibilizar a pele).	20,23	1.456,56
165	456408	5	Unidade	REANIMADOR DE SILICONE, MANUAL, BALÃO E MASCARA SILICONE, RESERVATÓRIO DE O <sub>2</sub> , CONECTOR STARDART< DESMONTAVEL. TAMANHO ADULTO	151,06	755,30
166	456399	5	Unidade	REANIMADOR DE SILICONE, MANUAL, BALÃO E MASCARA SILICONE, RESERVATÓRIO DE O <sub>2</sub> , CONECTOR STARDART< DESMONTAVEL. TAMANHO INFANTIL	154,88	774,40
167	456414	3	Unidade	REANIMADOR DE SILICONE, MANUAL, BALÃO E MASCARA SILICONE, RESERVATÓRIO DE O <sub>2</sub> , CONECTOR STARDART< DESMONTAVEL. TAMANHO NEONATAL	166,33	498,99
168	395534	2500	Unidade	RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML (Frasco fracionador para soluções enterais; Livre de bisfenol; Radiação ionizante; Atóxico; Com dispositivo para fixação em suporte; Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo; Permite tratamento térmico: aquecimento ou resfriamento de soluções enterais; Com dispositivo para fixação em suporte: Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento; Etiqueta autoadesiva para identificação do paciente).	1,12	2.800,00
169	439626	15000	Unidade	SERINGA 10 ML BICO SLIP (corpo transparente, facilitando a visualização do produto; Atóxica, Apirogênica e Graduada; com cilindro com anel de retenção; Siliconada e com haste com quebra de segurança; Produto de uso único; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem; Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais).	0,38	5.700,00
170	445833	8000	Unidade	SERINGA 20 ML BICO SLIP (corpo transparente, facilitando a visualização do produto; Atóxica, Apirogênica e Graduada; com cilindro com anel de retenção; Siliconada e com haste com quebra de segurança; Produto de uso único; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem; Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais).	0,59	4.720,00
171	439625	8000	Unidade	SERINGA 3 ML BICO SLIP (corpo transparente, facilitando a visualização do produto; Atóxica, Apirogênica e Graduada; com cilindro com anel de retenção; Siliconada e com haste com quebra de segurança; Produto de uso único; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem; Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais).	0,26	2.080,00
172	439624	12000	Unidade	SERINGA 5 ML BICO SLIP (corpo transparente, facilitando a visualização do produto; Atóxica, Apirogênica e Graduada; com cilindro com anel de retenção; Siliconada e com haste com quebra de segurança; Produto de uso único; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem; Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais).	0,28	3.360,00
173	439629	200	Unidades	SERINGA 60 ML BICO SLIP (corpo transparente, facilitando a visualização do produto; Atóxica, Apirogênica e Graduada; com cilindro com anel de retenção; Siliconada e com haste com quebra de segurança; Produto de uso único; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem; Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais).	2,60	520,00
174	469169	5000	Unidade	SERINGA 1 ML sem agulha . MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK e BD por já serem utilizadas tendo um resultado satisfatório quanto a precisão na dosagem; aceitável marca com qualidade igual ou superior confira precisão na	0,67	3.350,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				dosagem.		
175	299675	200	Frasco	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% (Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Fracos de 500ML)	8,19	1.638,00
176	270092	500	Frasco	SOLUÇÃO DE SORO GLICOSADO 5% 100ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	2,54	1.270,00
177	270092	250	Frasco	SOLUÇÃO DE SORO GLICOSADO 5% 250ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	2,92	730,00
178	270092	250	Frasco	SOLUÇÃO DE SORO GLICOSADO 5% 500ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	4,37	1.092,50
179	268236	600	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	4,66	2.796,00
180	268236	7000	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	1,97	13.790,00
181	268236	4000	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	2,42	9.680,00
182	268236	2000	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	2,95	5.900,00
183	366913	300	Frasco	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	2,61	783,00
184	366913	300	Frasco	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	3,77	1.131,00
185	303292	700	Frasco	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	3,51	2.457,00
186	454401	2000	Unidade	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06 (fabricada em Policloreto de vinila (PVC); Atóxica; Apirogênica; Esterilizada a Óxido de Etileno; embalada individualmente).	0,61	1.220,00
187	454408	2000	Unidade	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08 (fabricada em Policloreto de vinila (PVC); Atóxica; Apirogênica; Esterilizada a Óxido de Etileno; embalada individualmente).	0,50	1.000,00
188	454404	2000	Unidade	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10 (fabricada em Policloreto de vinila (PVC); Atóxica; Apirogênica; Esterilizada a Óxido de Etileno; embalada individualmente).	0,80	1.600,00
189	454405	2000	Unidade	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12 (fabricada em Policloreto de vinila (PVC); Atóxica; Apirogênica; Esterilizada a Óxido de Etileno; embalada individualmente).	0,72	1.440,00
190	454402	50	Unidade	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14 (fabricada em Policloreto de vinila (PVC); Atóxica; Apirogênica; Esterilizada a Óxido de Etileno; embalada individualmente).	0,65	32,50
191	465862	5	Unidade	SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTOMIA 3 VIAS Nº 14FR (Sonda de Gastrostomia em Silicone 100% grau farmacêutico número 14FR com Balão de ancoragem interno; Via de condução e conectores transparentes; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; Anel de identificação no conector, de diferentes cores; Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros).	695,21	3.476,05
192	465863	10	Unidade	SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTOMIA 3 VIAS Nº 16FR (Sonda de Gastrostomia em Silicone 100% grau farmacêutico número 14FR com Balão de ancoragem interno; Via de condução e conectores transparentes; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; Anel de identificação no conector, de diferentes cores; Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros).	370,04	3.700,40



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

193	470909	10	Unidade	SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTOMIA 3 VIAS Nº 18FR (Sonda de Gastrostomia em Silicone 100% grau farmacêutico número 20FR com Balão de ancoragem interno; Via de condução e conectores transparentes; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; Anel de identificação no conector, de diferentes cores; Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros).	459,89	4.598,90
194	440103	5	Unidade	SONDA DE GASTROSTOMIA/JEJUMOSTOMIA 3 VIAS Nº 20FR (Sonda de Gastrostomia em Silicone 100% grau farmacêutico número 20FR com Balão de ancoragem interno; Via de condução e conectores transparentes; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; Anel de identificação no conector, de diferentes cores; Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros).	446,26	2.231,30
195	436009	30	Unidade	SONDA FOLEY Nº 12 (Sonda de Foley Latex Siliconizada Estéril 2 vias; Embalagem tipo Blíster em papel grau cirúrgico; Orifícios adequados, estéril e bem-acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação).	4,88	146,40
196	435995	150	Unidade	SONDA FOLEY Nº 14 Siliconizada Estéril 2 vias; Embalagem tipo Blíster em papel grau cirúrgico; Orifícios adequados, estéril e bem-acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação).	3,60	540,00
197	435999	200	Unidade	SONDA FOLEY Nº 16 Siliconizada Estéril 2 vias; Embalagem tipo Blíster em papel grau cirúrgico; Orifícios adequados, estéril e bem-acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação).	3,72	744,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

198	436003	200	Unidade	SONDA FOLEY Nº 18 Siliconizada Estéril 2 vias; Embalagem tipo Blíster em papel grau cirúrgico; Orifícios adequados, estéril e bem-acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação).	3,64	728,00
199	436010	100	Unidade	SONDA FOLEY Nº 20 Siliconizada Estéril 2 vias; Embalagem tipo Blíster em papel grau cirúrgico; Orifícios adequados, estéril e bem-acabado, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de Papel Grau Cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto; Compatível com lubrificantes à base de água. Válvula de fácil manipulação).	3,81	381,00
200	435901	50	Unidade	SONDA NASOENTERAL Nº 10 (Estéril, Confeccionada em Poliuretano e Silicone; Flexível, maleável e durável; Não sofre alteração em contato com o ph do estômago; ogiva distal de Tungstênio e fio guia, para facilitar o posicionamento na instalação).	10,49	524,50
201	438395	50	Unidade	SONDA NASOENTERAL Nº 12 (Estéril, Confeccionada em Poliuretano e Silicone; Flexível, maleável e durável; Não sofre alteração em contato com o ph do estômago; ogiva distal de Tungstênio e fio guia, para facilitar o posicionamento na instalação).	11,12	556,00
202	435903	20	Unidade	SONDA NASOGASTRICA EM PVC nº 06, CURTA. (flexível, atraumática, estéril, descartável, atóxica, embalada individualmente).	0,70	14,00
203	435904	20	Unidade	SONDA NASOGASTRICA EM PVC nº 08 CURTA. (flexível, atraumática, estéril, descartável, atóxica, embalada individualmente).	0,68	13,60
204	438396	20	Unidade	SONDA NASOGASTRICA EM PVC nº 10 CURTA (flexível, atraumática, estéril, descartável, atóxica, embalada individualmente).	0,70	14,00
205	438397	20	Unidade	SONDA NASOGASTRICA EM PVC nº 12 CURTA. (flexível, atraumática, estéril, descartável, atóxica, embalada individualmente).	0,80	16,00
206	438398	20	Unidade	SONDA NASOGASTRICA EM PVC nº 14 CURTA. (flexível, atraumática, estéril, descartável, atóxica, embalada individualmente).	0,82	16,40
207	438399	20	Unidade	SONDA NASOGASTRICA EM PVC nº 16 CURTA. (flexível, atraumática, estéril, descartável, atóxica, embalada individualmente).	0,85	17,00
208	438951	20	Unidade	SONDA NASOGASTRICA EM PVC nº 20 CURTA. (flexível, atraumática, estéril, descartável, atóxica, embalada individualmente).	1,26	25,20
209	435906	30	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 10 (confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.).	0,93	27,90
210	438984	30	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 12 (confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.).	0,97	29,10





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

211	435908	30	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 14 (confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.).	0,99	29,70
212	435909	30	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 16 (confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.).	1,11	33,30
213	435910	30	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 18 (confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.).	1,23	36,90
214	435911	30	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 20 (confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.).	1,43	42,90
215	435912	30	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 22 (confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.).	1,54	46,20
216	437217	30	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LEVINE LONGA Nº 8 (confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.).	0,78	23,40
217	435975	1.000	Unidade	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais.	0,64	640,00
218	436136	20.000	Unidade	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais. Marca sugerida: <b>Biosani</b> , por esta já estar sendo utilizada pelos pacientes do município e ter boa aceitação por causar mínimo desconforto ou dor na hora do seu uso; aceitável marca de igual ou melhor qualidade.	0,56	11.200,00
219	435988	1.000	Unidade	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais.	0,60	600,00
220	435985	50	Unidade	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais.	0,72	36,00
221	435978	50	Unidade	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 6 Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais.	0,58	29,00
222	435974	50	Unidade	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8 Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais.	0,60	30,00
223	474168	20	Unidade	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO (Touch Free: Sem contato com a pele, 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies; Infravermelho: Medição Instantânea; Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura; Alarme de Febre). <b>COM SELO DO INMETRO</b>	96,15	1.923,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

224	472000	3	Unidade	TERMÔMETRO ESPETO (Termômetro tipo espeto a prova d'água, com haste de aço inox com 110mm de comprimento. Possui excelente exatidão de 0,5°C e ampla faixa de medição de -50 a 200°C. Seleção °C / °F; registro de Máxima / Mínima). Faixa de medição: -50 a 200°C Resolução: 0.1°C Exatidão: ±0,5°C (-10 a 100°C) ±1,5°C (restante da faixa) Haste: 120 mm (comprimento) x 3.5 mm (diâmetro). <b>COM SELO DO INMETRO</b>	83,20	249,60
225	260079	30	Metros	TUBO DE SILICONE nº 204 6x12mm 15m (Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente. Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume	9,39	281,70
226	451193	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO (tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	4,70	47,00
227	451191	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/ BALÃO (tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	4,93	49,30
228	451215	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/ BALÃO (tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	5,05	50,50
229	458766	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/ BALÃO (tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	6,07	60,70
230	451192	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/ BALÃO (tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	4,95	49,50



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

231	451214	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/ BALÃO (Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	5,57	55,70
232	451220	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/ BALÃO (Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	5,22	52,20
233	451431	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/ BALÃO (Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	5,93	59,30
234	467659	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/ BALÃO (Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	6,04	60,40
235	467658	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/ BALÃO (Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	5,73	57,30
236	451212	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/ BALÃO (Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	5,40	54,00
237	451227	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 8, C/BALÃO (tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	5,81	58,10



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

238	451320	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/ BALÃO (Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico).	5,93	59,30
239	247160	20	Unidade	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO (para cilindro de oxigenio destinado á alimentação de equipamentos médicos, proporciona a regulagem da pressão de saída. Fabricada em latão cromado, com 01 manometro de alta pressão (0-300Kgf/cm²), possui alta durabilidade e precisão no controle de saída do gás. Possui entrada com filtro de bronzesinterizado e valvula de segurança. Conexões padrão ABNT 11725 e 11906. <b>COM SELO DO INMETRO</b>	311,38	6.227,60
240	349869	10	Unidade	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO ESTÁGIO (para cilindro de oxigenio destinado á alimentação de equipamentos médicos, proporciona a redução da pressão de saída e permite regulagem ajustável em segunda etapa á pressão adequada ao funcionamento do dispositivo conectado). Fabricada em latão cromado, com 01 manometro de alta pressão (0-300Kgf/cm²) e 01 manometro de baixa pressão 0-10Kgf/cm²), possui alta durabilidade e precisão no controle de saída do gás. Possui entrada com filtro de bronzesinterizado e valvula de segurança. Conexões padrão ABNT 11725 e 11906. <b>COM SELO DO INMETRO</b>	480,74	4.807,40
241		10	Litro	VASELINA LIQUIDA 100% (Apresentação: Frascos com 1 LITRO)	23,18	231,80
<b>Valor Total</b>						<b>709.924,62</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 709.924,62** (setecentos e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra **SOMENTE DOS ITENS 17, 18, 19, 20, 52, 80, 93, 94, 95, 96 e 103** do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço Avenida Macali nº 255 – Centro, Marmeleiro - PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

2.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item 2.1., configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.3. A marca dos itens apresentadas pelas licitantes deverá ser a mesma informada na proposta.

2.4. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.5. A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelo departamento solicitante para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

2.6. As responsáveis pelas análises das amostras será da funcionária Juliesi A. Cruz da Silva, a qual emitirá parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

2.7. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Aspectos Visuais (embalagem e peso);
- b) Qualidade do produto;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Especificações nos termos do Edital;
- f) Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso;
- g) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

**2.7.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.**

2.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

2.9. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

### **3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. Os materiais/equipamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, junto ao almoxarifado do Departamento de Saúde, Avenida Dambros e Piva, nº 130, Bairro Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.1.1. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.1.2. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

### **4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo.

5.2. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

5.3. **Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

5.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.5. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

5.6. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos servidores Rogério Pereira de Mello e Enfermeira Juliesi A. Cruz da Silva.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar**

## ANEXO IV

### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar**

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e dois, às \*\*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 002/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>							

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os materiais/equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, junto ao almoxarifado do Departamento de Saúde, Avenida Dambros e Piva, nº 130, Bairro Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos servidores Rogério Pereira de Mello e Enfermeira Juliesi A. Cruz da Silva. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2022

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar**

## ANEXO VI

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022** **(Vinculado ao \*\*\*\* N° \*\*\*/2022 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\*, SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de \*\*\*\* N° \*\*\*/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente instrumento a  **aquisição de \*\*\*\*\***, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão \*\*\*\* n° \*\*\*/2022, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

#### **Parágrafo Único**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\* n° \*\*\*/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*** (\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

**Lote \*\*\***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022

(Vinculado ao \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** O contrato terá vigência de \*\* (\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.3** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.3.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4.1** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**7.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**